



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE/UFES/Nº 93, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a proposta de alteração do número de vagas de ingressantes no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo e dá outras providências.

O **CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.010924/2024-11 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CCCS/CCHN; o parecer do relator da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e ainda, a aprovação da plenária por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de alteração para 20 (vinte) do número de vagas de ingressantes por ano no Curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, constante no anexo da Resolução nº 38, de 21 de setembro de 2021, deste Conselho.

Art. 2º A ementa da Resolução nº 38, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais – Vespertino, na modalidade presencial, versão 2020, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.” (NR)

Art. 3º A Resolução nº 38, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado – Vespertino, versão 2020, do Centro de Ciências Humanas e Naturais – CCHN da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno vespertino, conforme anexo desta Resolução.” (NR)

“Art. 2º

.....
III - a carga horária mínima de matrícula semestral é de 120 (cento e vinte horas) horas e a carga horária máxima, de 600 (seiscentas) horas, com oferta anual de 20 (vinte) vagas.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SONIA LOPES VICTOR
NA PRESIDÊNCIA**